



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA –
ME** – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA/PB - NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.694.222/0001-63, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUCIANO CORREIA CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.800.471-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.899.347/0001-58**, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, situada à Praça Pedro Gondim, nº 108, Bairro Torre, CEP: 58.040-360, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA**, cadastrado sob o CPF nº 040.037.134-00 e RG sob o nº 000120081 - SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 06 (seis) meses do **contrato nº 012/2017**, referente a contratação de serviços técnicos especializados para execução de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão através das seguintes rubricas orçamentárias:

PROGRAMAS:

10.122.2605.2041 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

211 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. A justificativa se faz necessária pela continuidade do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº **012/2017**, bem como no Primeiro Termo Aditivo e Segundo Termo Aditivo, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

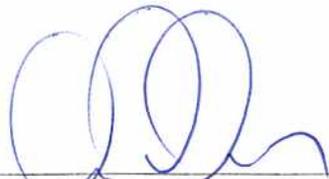
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de novembro de 2019.


LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE




JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA - ME
CNPJ: 16.899.347/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF: